

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1600.2024.AC-54.PE.0459.SAD.FUNASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0459.2024
SEI 0040200067.000229/2024-50

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro 54, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 165/2024 - Doc. SEI nº 51829621 da Fundação de Atendimento Socioeducativo, e com a respectiva autorização da autoridade competente, estabelece as condições para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo¹ **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das unidades da FUNASE e da equipe técnica da Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação - ATTI, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas do seguinte órgão participante da Fundação de Atendimento Socioeducativo.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens², conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 86.774,5670 (oitenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos aproximadamente), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00402

UG: 630700

Programa de Trabalho: 14.421.0459.4334.0000

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00

Fonte de Recurso: 0500000000

Ficha Financeira: EXECUTIVA – outros

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Profissionais Organizados em Cooperativa.

3.3.11. Pessoa físicas;

3.3.12. Agricultor Familiar/Produtor Rural.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão .

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão , através do Sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV³ e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha

apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos **deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo**, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios

causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.2 deste edital

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.1.2. A certidão descrita no item 14.4.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.4.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5. Documentos complementares:

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou ser enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado **ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital**, com cópia para o email alternativo constante na folha de rosto, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema

eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

17.3.1. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos.

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta ;
- d) Anexo IV - Minuta da Ordem de Fornecimento.

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 15 de Agosto de 2024.

Adriana Beltrão Burgos

Pregoeira/Agente de Contratação – AC-54

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1600.2024.AC-54.PE.0459.SAD.FUNASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0459.2024

SEI 0040200067.000229/2024-50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria
da Criança
e Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das unidades da FUNASE e da equipe técnica da Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação - ATTI, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 - As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
01	533568-8	STORAGE NAS - DO TIPO SERVIDOR NAS,NO MINIMO 4 PORTAS SENDO DUAS ETHERNET 10GB E DUAS 2,5GB ETHERNET, PROCESSADOR MINIMO QUAD-CORE, MEMORIA DDR4 MINIMA 4GB, COM NO MINIMO 2 PORTAS USB 3.2, SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO COM A RESPECTIVA LICENCA DE USO, SUPORTE MINIMO A EXPANSAO RAID 0, RAID 1, RAID 5 RAID 6,SEM GRAVADOR,TENSAO DE ENTRADA 100V A 240V,COM MINIMO 8 BAIAS, CONTENDO NO MINIMO 16 TB DE ARMAZENAMENTO BRUTO, PARA DISCOS HDD SATA3 6GB/S, HDD E SSD	Unid	R\$ 5.624,9500	01	R\$ 5.624,9500

		3,5"/2,5,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,CABO DE FORCA E MANUAIS DE UTILIZACAO				
02	187474-8	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET, TIPO SWITCH, 16 PORTAS ETHERNET 10/100 NORMA BASE TX PADRAO IEEE 802.3 E IEEE 802.3U, LEDS INDICADORES DE OPERACAO E STATUS DAS PORTASDA REDE LOCAL, CONECTORES RJ-45, COMPATIVIS COM O PADRAO EIA/TIA CATEGORIA 5, FONTE COMUTAVEL AUTOMATICAMENTE PARA TENSOES DE ENTRADA DE 115 E 220VAC, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO FORNECIDA PELO FABRICANTE.	Unid	R\$ 544,9950	25	R\$ 13.624,8750
03	489932-6	WEBCAM - PARA USO EM PC E NOTEBOOKS, PERMITIR VIDEOCONFERENCIA., RESOLUCAO MINIMA DE 2 MEGAPIXELS REAIS E NATIVO COLORIDO. CAPTURA DE FOTOS COM NO MINIMO 5 MEGAPIXELS NAO INTERPOLADOS COM CODEC H.264 INTEGRADO. VIDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATE 1920 X 1080 PIXELS). CAMPO DE VISAO DE 90 GRAUS. RESOLUCAO FPS FULL HD 1080P/30 HD 720P/30 OU SUPERIOR., FOCO AUTOMATICO COM CORRECAO DE LUZ AUTOMATICA. CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA. POSSUIR NO MINIMO DOIS MICROFONES OMNI DIRECIONAIS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS. SUPORTAR CONEXAO POR USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CERTIFICADO DE ALTA VELOCIDADE. CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPES QUE SE AJUSTA A MONITORES DE	Unid	R\$ 331,4626	30	R\$ 9.943,8780

		NOTEBOOK, LCD OU CRT;,CAMPO DE VISA0 MINIMO DE 78 OU 90 GRAUS. ZOOM DIGITAL HD 1.2 X . LENTE DE VIDRO. CORRECAO AUTOMATICA DA ILUMINACAO RIGHTLIGHT 2. CERTIFICADA PARA SKIPE FOR BUSINESS. OTIMIZADA PARA MICROSOFT LYNC				
04	147353-0	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, DE 500 VA, COM 4 ESTAGIOS, TENSAO DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT AUTOMATICA), TENSAO DE SAIDA 115V, CORRENTE NOMINAL 220 VAC, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 115/220 V, REGULACAO DE SAIDA ALTERNADA, TEMPO DE RESPOSTA >=6 SEMICICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, NAO INTRODUZ DISTRORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA, EXTERNO, COM 6 TOMADAS TRIPOLARES ESPACADAS PARA UTILIZACAO DE ADAPTADORES, COM PROTECAO PARA PROTECAO SOBRECARGA, TRANSFORMADOR ISOLADOR, FILTRO DE LINHA EMI/RFI INCORPORADO, COM CABOS E MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA 1 ANO, COM SELO INMETRO,NBR 14373	Unid	R\$ 268,8853	80	R\$ 21.510,8240
05		DOCK STATION - PARA 2 HDS-INTERFACE: USB 2.0 COMPATIVEL COM AS INTERFACES 1.0, 2.0 E 3.0HDS COMPATIVELIS: SATA 2,5" OU 3,5"/ SATA HDD/ HD IDE, ENCAIXE PARA DOIS HDS, SENDO 2,5" OU 3,5" E POSSUAM ATE 2TB DE MEMORIA SISTEMAS OPERACIONAIS, SUPORTADOS: WINDOWS 98, ME, WINDOWS 2000, XP, VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E MAC OS, TAXA DE TRANSFERENCIA: 3 GBS (E-				

	554650-8	SATA) 400 MB (USB2.0)/12 MB (USB 1.1) SUPORTAR CARTOES DE MEMORIA: CF, SD, XD, MS (MINI SD, T-FLASH E MICRO SD), BOTAO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR, 2 ENTRADAS USB, FONTE DE ALIMENTACAO, ENTRADA: 100 /240V (BIVOLT),SAIDA: 12V 2000 MAH 5V 3500 MAH,FREQUENCIA: 50/60 HZ, MATERIAL: PLASTICO,DIMENSOES: 14 X 11 X 4,5 CM,PESO: 264G ITENS INCLUSOS: - 1X DOCK STATION COM ENCAIXE PARA DOIS HDS - 1X CABO DE FORCA - 1X FONTE DE ALIMENTACAO	Unid	R\$ 295,5000	02	R\$ 591,0000
06	281530-3	CASE PARA HD - PARA TRANSPORTE E SUPORTE DE HD, SATA DE 3,5" ULTRA ATA/133, INTERFACE DE SAIDA: ESATA E USB 2.0 COMPATIVEL COM USB 1.1,, COMPATIBILIDADE: PC OU MAC, TAXA DE TRANSFERENCIA: ATE 3GBPS ESATA E 480MBPS USB 2.0,SEM HD, PLATAFORMA: WINDOWS, ACOMPANHA CABOS, FONTE EXTERNA, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO	Unid	R\$ 162,9450	02	R\$ 325,8900
07	526817-6	MICROPROCESSADOR PARA PC - INTEL CORE I5 DA 10ª GERACAO, NUMERO DE NUCLEOS 06 ,TIPO DE MEMORIA DDR4-2666.,COM VELOCIDADE MINIMA DE 2.90 GH.,LGA 1200.,CACHE 12 MB.,COM COOLER.,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unid	R\$ 1.168,2500	10	R\$ 11.682,5000
08	526818-4	PLACA MAE - COM SUPORTE PARA PROCESSADOR INTEL SUPORTE A 10ª GERAAO INTEL ® CORE I9 PROCESSADORES / INTEL ® CORE I7 PROCESSADORES / INTEL ® CORE I5 PROCESSADORES / INTEL ® CORE I3 PROCESSADORES / INTEL PENTIUM ® PROCESSADORES / INTEL CELERON, SOQUETE: LGA 1200.,SEM MEMORIA DE CACHE,SEM FREQUENCIA DE CLOCK,BANCOS DE MEMORIA : 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 -2666.,SLOTS DE EXPANSAO: PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16, PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 ARMAZENAMENTO/RAID : SATA 6GB/S: 4 X SATA 6GB/S M.2: 1 X M.2.,COM CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADO: SOMENTE POR PROCESSADORES COM VIDEO INTEGRADO, CHIPSET: INTEL HD GRAPHICS, MAX (MB): ATE 512MB COMPARTILHADA., INTERFACES: AUDIO INTEGRADO: CHIPSET: REALTEK® ALC887, CANAIS: 7.1, REDE INTEGRADA: CHIPSET: REALTEK ALC887, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPSPAINEL TRASEIRO I/O	Unid	R\$ 723,0000	10	R\$ 7.230,0000

		PORTAS: PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE), USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0, USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1, VGA (D-SUB): 1 X D-SUB, HDMI: 1 X HDMI, AUDIO: 3 PORTA.,COM FONTE DE ALIMENTACAO DE ENERGIA: ATX POWER: 24 PINOS ATX, ATX+12V: 1 CONECTOR(ES) DE FORCA ATX12V DE 8 PINOS.				
09	474841-7	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5",COM CAPACIDADE DE 480GB OU SUPERIOR, VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVACAO DE ATE 500MB/S E 450MB/S OU SUPERIOR,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unid	R\$ 336,9800	30	R\$10.109,4000
10	291292-9	PEN DRIVE - 64 GB,COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO 20 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S	Unid	R\$ 44,0000	04	R\$ 176,0000
11	585802-0	DISCO RIGIDO - PADRAO SATA 7.2K 3.5IN LFF SC MDL HOTPLUG COM GAVETA HP DL380E GEM8,HD DE 6TB 6G,7.200RPM,GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	R\$1.433,3750	02	R\$ 2.866,7500
12	476314-9	MEMORIA RAM - TIPO DDR4, COM 284 VIAS,COM CAPACIDADE DE 8GB,VELOCIDADE DE 2133MHZ	Unid	R\$ 205,9000	15	R\$ 3.088,5000
VALOR TOTAL					R\$ 86.774,5670	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando dotar as 26 unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNASE/PE, localizadas em 07 Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, onde a FUNASE possui base física, haja vista a necessidade de reordenamento/recomposição dos espaços físicos das unidades de atendimento, recompondo tanto as áreas técnicas, onde acontecem os atendimentos aos adolescentes institucionalizados e familiares, bem como o desenvolvimento de audiências, atendimentos pedagógicos, psicológicos, capacitações/disseminação do God, desenvolvimento do NJR, bem como proporcionar aos servidores/adolescentes ambiência adequada em busca de resultados com eficácia e efetividade. Ressaltamos que, algumas substituições se fazem necessárias em decorrência do desgaste natural dos equipamentos e/ou estarem depreciados pelo longo período de utilização. Dessa forma se faz necessário a aquisição dos equipamentos constantes na tabela, anexada, para atender as Unidades Socioeducativas e também a equipe técnica de Administração de Redes e Manutenção de Computadores para executares suas atividades diárias.

2.2 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 - Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Levantamento efetuado pela equipe técnica da Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação – ATTI/Informática conforme documento nº 49058570 deste SEI nº 0040200067.000229/2024-50.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar- ETP, anexo C deste Termo de Referência.

2.4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Neste caso em concreto, a opção pela divisão por itens é mais vantajosa para a Administração, uma vez que, ao dividir as quantidades totais em 12 itens, buscou-se permitir a participação de maior número de interessados, sobretudo diante dos percentuais de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência. O critério utilizado para a divisão foi o de viabilidade técnica, pois respeita a integridade qualitativa do objeto a ser executado, bem como viabilidade econômica, proporcionando um aumento da competitividade, a partir do aumento do número de licitantes com condições de disputar a contratação diminuindo os custos para a Administração. Assim, resta demonstrado, portanto, que tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto. Frise-se, adicionalmente, que tal parcelamento não implicará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia escala.

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.4.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.3. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.4. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram técnica e economicamente viáveis, sem perda de escala na divisão por itens e também melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Deve-se esclarecer ainda que o fornecimento, dos itens relacionados no item 1.3, não se enquadram em quantias vultosas.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5 - DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 - De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 - Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3 - No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que os artigos de equipamentos/ acessórios de informática não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação consorciada no certame. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o somatório estimado dos valores de todos os itens é de aproximadamente R\$ 86.774,6570.

2.5.4 - Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões, licenças e comprovações de patrimônio líquido não são compatíveis com a capacidade de cooperativas.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões, licenças e comprovações de patrimônio líquido não são compatíveis com a capacidade de cooperativas.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar / produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões, licenças e comprovações de patrimônio líquido não são compatíveis com a capacidade de agricultor familiar / produtor rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os equipamentos, que estão descritos no item 1.3, objeto deste Termo de Referência, foram especificados conforme código do e-Fisco e quantidades necessárias para atender as necessidades da Funase.

3.1 - DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 - O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 meses para todos os itens constantes no item 1.3 desde Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.4.1 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2.4.2 . Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos conforme abaixo, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a CONTRATANTE.

a) Prazo para ajustes, reparos e/ou substituição de peças – 15 dias corridos

b) Prazo para substituição, temporária ou definitiva, do produto – 30 dias corridos

3.3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 - A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.3.2 - A entrega será realizada na ATTI-Informática da FUNASE, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) **(81)3184.5431/5492**, no horário das 08h às 12h e 13h às 16h em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo email: suporte.informatica@funase.pe.gov.br / gerencia.ti@funase.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos. Endereço e horário de entrega: ATTI-Informática (1º andar) – Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773 – Aflitos – Recife – PE.

3.3.3 - Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica, a cópia da Nota de Empenho e as Certidões atualizadas;

3.3.4 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidades fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.5 - Hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.7 - A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 - O valor estimado global da contratação é de R\$ 86.774,5670 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinhentos e sessenta e sete centavos) distribuídos nos seguintes itens:

- a) Item I (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 5.624,9500 (cinco mil seiscentos e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos);
- b) Item II (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 13.624,8750 (treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos aproximadamente);
- c) Item III (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 9.943,8780 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos aproximadamente);
- d) Item IV (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 21.510,8240 (vinte e um mil quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos aproximadamente);
- e) Item V (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 591,0000 (quinhentos e noventa e um reais);
- f) Item VI (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 325,8900 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos);
- g) Item VII (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 11.682,5000 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
- h) Item VIII (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 7.230,0000 (sete mil duzentos e trinta reais);
- i) Item IX (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 10.109,4000 (dez mil cento e nove reais e quarenta centavos);
- j) Item X (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 176,0000 (cento e setenta e seis reais);
- k) Item XI (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 2.866,7500 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
- l) Item XII (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 3.088,5000 (três mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

4.1.2. - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00402

UG: 630700

Programa de Trabalho: 14.421.0459.4334.0000

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00

Fonte de Recurso: 0500000000

Ficha Financeira: EXECUTIVA – Outros

4.3 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 - No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 - Considerando que todos itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte **ou Microempreendedor Individual**.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 - O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL. Com entrega IMEDIATA

5.1.2 - A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM .

5.1.3 - O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4 - A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2 - PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 Para todos os itens, as propostas enviadas deverão ser acompanhadas seguindo as orientações a seguir:

a) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao Agente de Contratação/Pregoeiro, no mesmo prazo estipulado em Edital para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços, a ficha técnica e/ou cópia do manual e/ou folder do produto ofertado, com imagens detalhadas dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a contribuir com a avaliação da conformidade da proposta com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

b) A ficha técnica e/ou cópia do manual e/ou folder do produto ofertado, descrita no subitem a) deste Termo de Referência, será encaminhada ao setor técnico para fins de avaliação das descrições e especificações técnicas do produto.

c) Caberá ao setor TÉCNICO encaminhar à pregoeira despacho fundamentado acerca da compatibilidade das descrições e especificações técnicas do produto, constantes no documento citado no subitem 5.2., com aquelas indicadas nos itens 1.3 do Termo de Referência, informando, justificadamente, se aprova ou reprova o produto proposto pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do respectivo documento.

d) Durante a análise da documentação descrita nesse subitem do Termo de Referência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 03 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação da licitante pelo não cumprimento.

e) Se as descrições e especificações técnicas do produto não forem aprovadas, ou a ficha técnica/declaração que contém tais informações não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada.

5.4 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 - Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da retirada da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nas contratações decorrentes desta licitação, a **CONTRATANTE** deverá:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

6.3.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

6.3.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

6.3.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 23 deste Edital;

6.3.5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

6.3.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

6.3.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos

6.3.8. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.3.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

6.3.10. Aplicar as penalidades previstas neste Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

6.4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer os bens nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- b) Fornecer os bens acondicionados de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos medicamentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- i) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuras contratações;
- j) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- l) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- m) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- n) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

p) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

6.5 - PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.6 - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo:

6.7.2. - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail (gerencia.ti@funase.pe.gov.br e/ou suporte.informatica@funase.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva. 773 - Afritos, Recife - PE.

6.7.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Setor de Informatica da FUNASE a cargo e Ana Cristina Medeiros Pereira de Melo, que dentre outras, terá as seguintes atribuições:.

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da **CONTRATAÇÃO** para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução da **CONTRATAÇÃO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor da **CONTRATAÇÃO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor da **CONTRATAÇÃO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução da **CONTRATAÇÃO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor da **CONTRATAÇÃO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

6.7.5. **A Gestão da Contratação ficará a cargo da** Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação Sra Ana Lucia Santana do Amara , que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da **CONTRATAÇÃO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da **CONTRATAÇÃO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução da **CONTRATAÇÃO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais da **CONTRATAÇÃO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da **CONTRATAÇÃO** não seja ultrapassado.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

7.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.8. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	numero de dias entre a data prevista para o pagamento e efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

7.10. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1 - As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1 - As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

8.2.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da **CONTRATAÇÃO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da **CONTRATAÇÃO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução da **CONTRATAÇÃO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2.3. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **F, I, J, O e P** do item de "Obrigações da Contratada".

8.2.4. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **C e D** das "**Obrigações da Contratada**", no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

8.2.5. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

8.2.6. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado

à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **Item 9.3.1**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens **A** e **B** das “**Obrigações da Contratada**” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **E** das “**Obrigações da Contratada**”;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **F** das “**Obrigações da Contratada**”;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **G** das “**Obrigações da Contratada**”;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **O** das “**Obrigações da Contratada**”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação ou da remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **J** das “**Obrigações da Contratada**”;

8.2.7. As sanções de multa previstas no item **9.3.5** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

8.2.8. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do **item 9.3.1**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

8.2.9. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **item 9.3.1**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

8.2.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

8.2.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.2.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.2.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

8.2.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 42.191 2015
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.2.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.2.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.2.18. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2.19.A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – ETP

Recife, 14 de AGOSTO de 2024.

Carolinne Vieira de Brito Fernandez

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 25/06/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 25/06/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	30/07/2024
--------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na termo de Referência, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, _____ (__) dias, contados a partir da data da suaapresentação,independente de declaração do licitante.

A proposta deve vir acompanhada dos Folder´s dos materiais ofertados.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável



ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATTI- INFORMÁTICA E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA FUNASE.

Identificação do requisitante

Número SEI: 0040200067.000229/2024-50

Órgão/Entidade: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE

Sector Requisitante do Órgão/Entidade: Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação - ATTI Responsável/Equipe de planejamento da demanda: Ana Lucia Amaral

Contato do responsável: Fone(81)3184-5428 – email institucional: analucia.amaral@funase.pe.gov.br

Apresentação

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação – ATTI possui uma Equipe Técnica que, dentre outras atividades, efetua manutenção no parque computacional da Funase (composta de aproximadamente 500 computadores/notebook's) e Administra a Rede Interna com aproximadamente 170 computadores.

A presente contratação vai permitir maior rapidez no atendimento às Unidades Socioeducativas, como também garantir maior segurança dos dados que são armazenados diariamente nos servidores de dados da Instituição.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento da Funase

A referida demanda se encontra alinhada com o PCTIC 2024 que foi enviado para Agência de Tecnologia da Informação – ATI.

2.1 Melhorar o atendimento nas Unidades Socioeducativas

Alguns equipamentos a serem adquiridos (Estabilizadores, Hard Disk, Web cam, Switch, etc.) são necessários para que as Unidades Socioeducativas (de Atendimento Inicial, de Internação Provisória, de Internação e de Semiliberdade) possam realizar suas atividades diárias, incluindo videoconferências entre os familiares e os adolescentes privados de liberdade atendidos pela Funase.

Outros produtos serão destinados à manutenção técnica, executado pela Equipe de Manutenção da ATTI, para melhoria do Parque Computacional da Instituição.

2.2. Garantir maior segurança na Administração da rede Interna

Com a aquisição de equipamentos de armazenamento do tipo Storage Nas, e Hard Disk, a equipe técnica da ATTI terá maior segurança ao efetuar a guarda dos dados, nos servidores, diariamente atendendo o ambiente da Sede da Instituição.

2.3 Quantidade de equipamentos e acessórios a serem adquiridos

A quantidade sugerida de equipamentos a serem adquiridos é a mínima necessária para garantir os serviços nas Unidades Socioeducativas e da administração da rede interna da Funase.

Sendo assim, as quantidades estão detalhadas abaixo e assim como foram detalhadas no Levantamento, documento nº(49058570) do processo SEI nº 0040200067.000229/2024-50.

Item	Descrição	Quantidade	Destino
01	Storage nas	01	ATTI - Informática
02	Switch	25	Unidades Socioeducativas
03	Web Cam	30	Unidades Socioeducativas e Sede
04	Estabilizador	80	Unidades Socioeducativas e Sede
05	Hard Disk de 6TB	02	ATTI -Informática
06	Doc Station	02	ATTI - Informática
07	Case para HD	02	ATTI - Informática
08	Microprocessador	10	ATTI -Informática
09	Placa mãe	10	ATTI -Informática
10	Hard disk SSD 450 Gb	30	ATTI -Informática
11	Pen drive 64 Gb	04	ATTI -Informática
12	Memória RAM DDR4	15	ATTI -Informática

3. Descrição dos requisitos da contratação

Este processo trata da aquisição de equipamentos e acessórios necessários à manutenção técnica do Parque Computacional e melhoria nos servidores de dados da Funase, visando maior segurança das informações armazenadas diariamente no ambiente da rede interna da Sede da Instituição.

4. Levantamento de mercado

A metodologia aplicada para formalização dos preços de referência considerou os parâmetros I e III dispostos no art. 5º da Portaria SAD 2.679/2021, de 29 de setembro de 2021: prioritariamente, foram consultados e utilizados os preços através do sistema PE INTEGRADO, que disponibiliza banco de preços previamente cadastrado para auxiliar a confecção do orçamento uma ferramenta informatizada utilizada para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública do Estado de Pernambuco, tendo em vista alguns valores concluídos no período de até 01(um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Como os valores disponíveis no banco de preço do PE INTEGRADO não foram suficientes para a formalização dos valores de referência, foram utilizados valores referentes a contratações públicas similares no estado de Pernambuco, Mídia especializada /Internet e Cotação PE Integrado.

Segue a lista de equipamentos a serem fornecidos:

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
01	533568-8	STORAGE NAS - DO TIPO SERVIDOR NAS,NO MINIMO 4 PORTAS SENDO DUAS ETHERNET 10GB E DUAS 2,5GB ETHERNET, PROCESSADOR MINIMO QUAD-CORE, MEMORIA DDR4 MINIMA 4GB, COM NO MINIMO 2 PORTAS USB 3.2, SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO COM A RESPECTIVA LICENCA DE USO, SUPORTE MINIMO A EXPANSAO RAID 0, RAID 1, RAID 5 RAID 6,SEM GRAVADOR,TENSAO DE ENTRADA 100V A 240V,COM MINIMO 8 BAIAS, CONTENDO NO MINIMO 16 TB DE ARMAZENAMENTO BRUTO, PARA DISCOS HDD SATA3 6GB/S, HDD E SSD 3,5"/2,5,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,CABO DE FORCA E MANUAIS DE UTILIZACAO	Unid	R\$ 5.624,9500	01	R\$ 5.624,9500
02	187474-8	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET, TIPO SWITCH, 16 PORTAS ETHERNET 10/100 NORMA BASE TX PADRAO IEEE 802.3 E IEEE 802.3U, LEDS INDICADORES DE OPERACAO E STATUS DAS PORTASDA REDE LOCAL, CONECTORES RJ-45, COMPATIVELIS COM O PADRAO EIA/TIA CATEGORIA 5, FONTE COMUTAVEL AUTOMATICAMENTE PARA TENSOES DE ENTRADA DE 115 E 220VAC, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO FORNECIDA PELO FABRICANTE.	Unid	R\$ 544,9950	25	R\$ 13.624,8750

03	489932-6	<p>WEBCAM - PARA USO EM PC E NOTEBOOKS, PERMITIR VIDEOCONFERENCIA., RESOLUCAO MINIMA DE 2 MEGAPIXELS REAIS E NATIVO COLORIDO. CAPTURA DE FOTOS COM NO MINIMO 5 MEGAPIXELS NAO INTERPOLADOS COM CODEC H.264 INTEGRADO. VIDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATE 1920 X 1080 PIXELS). CAMPO DE VISAO DE 90 GRAUS. RESOLUCAO FPS FULL HD 1080P/30 HD 720P/30 OU SUPERIOR., FOCO AUTOMATICO COM CORRECAO DE LUZ AUTOMATICA. CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA. POSSUIR NO MINIMO DOIS MICROFONES OMNI DIRECIONAIS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS. SUPORTAR CONEXAO POR USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CERTIFICADO DE ALTA VELOCIDADE. CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPES QUE SE AJUSTA A MONITORES DE NOTEBOOK, LCD OU CRT;;CAMPO DE VISAO MINIMO DE 78 OU 90 GRAUS. ZOOM DIGITAL HD 1.2 X .LENTE DE VIDRO. CORRECAO AUTOMATICA DA ILUMINACAO RIGHTLIGHT 2. CERTIFICADA PARA SKIPE FOR BUSINESS. OTIMIZADA PARA MICROSOFT LYNC</p>	Unid	R\$ 331,4626	30	R\$ 9.943,8780
04	147353-0	<p>ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, DE 500 VA, COM 4 ESTAGIOS, TENSAO DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT AUTOMATICA), TENSAO DE SAIDA 115V, CORRENTE NOMINAL 220 VAC, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 115/220 V, REGULACAO DE SAIDA ALTERNADA, TEMPO DE RESPOSTA >=6 SEMICICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, NAO INTRODUZ DISTORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA</p>	Unid	R\$ 268,8853	80	R\$ 21.510,8240

		ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA, EXTERNO, COM 6 TOMADAS TRIPOLARES ESPACADAS PARA UTILIZACAO DE ADAPTADORES, COM PROTECAO PARA PROTECAO SOBRECARGA, TRANSFORMADOR ISOLADOR, FILTRO DE LINHA EMI/RFI INCORPORADO, COM CABOS E MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA 1 ANO, COM SELO INMETRO,NBR 14373				
05	554650-8	DOCK STATION - PARA 2 HDS- INTERFACE: USB 2.0 COMPATIVEL COM AS INTERFACES 1.0, 2.0 E 3.0HDS COMPATIVELIS: SATA 2,5" OU 3,5"/ SATA HDD/ HD IDE, ENCAIXE PARA DOIS HDS, SENDO 2,5" OU 3,5" E POSSUAM ATE 2TB DE MEMORIA SISTEMAS OPERACIONAIS, SUPORTADOS: WINDOWS 98, ME, WINDOWS 2000, XP, VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E MAC OS, TAXA DE TRANSFERENCIA: 3 GBS (E-SATA) 400 MB (USB2.0)/12 MB (USB 1.1) SUPORTAR CARTOES DE MEMORIA: CF, SD, XD, MS (MINI SD, T-FLASH E MICRO SD), BOTAO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR, 2 ENTRADAS USB, FONTE DE ALIMENTACAO, ENTRADA: 100 /240V (BIVOLT),SAIDA: 12V 2000 MAH 5V 3500 MAH,FREQUENCIA: 50/60 HZ, MATERIAL: PLASTICO,DIMENSOES: 14 X 11 X 4,5 CM,PESO: 264G ITENS INCLUSOS: - 1X DOCK STATION COM ENCAIXE PARA DOIS HDS - 1X CABO DE FORCA - 1X FONTE DE ALIMENTACAO	Unid	R\$ 295,5000	02	R\$ 591,0000
06	281530-3	CASE PARA HD - PARA TRANSPORTE E SUPORTE DE HD, SATA DE 3,5" ULTRA ATA/133, INTERFACE DE SAIDA: ESATA E USB 2.0 COMPATIVEL COM USB 1.1,, COMPATIBILIDADE: PC OU MAC, TAXA DE TRANSFERENCIA: ATE 3GBPS ESATA E 480MBPS USB 2.0,SEM HD, PLATAFORMA: WINDOWS, ACOMPANHA CABOS, FONTE EXTERNA, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO	Unid	R\$ 162,9450	02	R\$ 325,8900
07	526817-6	MICROPROCESSADOR PARA PC - INTEL CORE I5 DA 10ª GERACAO, NUMERO DE NUCLEOS 06 ,TIPO DE MEMORIA DDR4-2666.,COM VELOCIDADE MINIMA DE 2.90 GH.,LGA 1200.,CACHE 12 MB.,COM COOLER.,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unid	R\$ 1.168,2500	10	R\$ 11.682,5000
08		PLACA MAE - COM SUPORTE PARA PROCESSADOR INTEL SUPORTE A 10ª GERAÇÃO INTEL® CORE I9 PROCESSADORES / INTEL® CORE I7 PROCESSADORES / INTEL® CORE I5 PROCESSADORES / INTEL® CORE I3				

	526818-4	PROCESSADORES / INTEL PENTIUM® PROCESSADORES / INTEL CELERON, SOQUETE: LGA 1200.,SEM MEMORIA DE CACHE,SEM FREQUENCIA DE CLOCK,BANCOS DE MEMORIA : 2 X 288- PINOS DIMM DDR4 -2666.,SLOTS DE EXPANSAO: PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16, PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 ARMAZENAMENTO/RAID : SATA 6GB/S: 4 X SATA 6GB/S M.2: 1 X M.2.,COM CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADO: SOMENTE POR PROCESSADORES COM VIDEO INTEGRADO, CHIPSET: INTEL HD GRAPHICS, MAX (MB): ATE 512MB COMPARTILHADA., INTERFACES: AUDIO INTEGRADO: CHIPSET: REALTEK® ALC887, CANAIS: 7.1, REDE INTEGRADA: CHIPSET: REALTEK ALC887, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPSPAINEL TRASEIRO I/O PORTAS: PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE), USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0, USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1, VGA (D-SUB): 1 X D-SUB, HDMI: 1 X HDMI, AUDIO: 3 PORTA.,COM FONTE DE ALIMENTACAO DE ENERGIA: ATX POWER: 24 PINOS ATX, ATX+12V: 1 CONECTOR(ES) DE FORCA ATX12V DE 8 PINOS.	Unid	R\$ 723,0000	10	R\$ 7.230,0000
09	474841-7	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5",COM CAPACIDADE DE 480GB OU SUPERIOR, VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVACAO DE ATE 500MB/S E 450MB/S OU SUPERIOR,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unid	R\$ 336,9800	30	R\$ 10.109,4000
10	291292-9	PEN DRIVE - 64 GB,COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO 20 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S	Unid	R\$ 44,0000	04	R\$ 176,0000
11	585802-0	DISCO RIGIDO - PADRAO SATA 7.2K 3.5IN LFF SC MDL HOTPLUG COM GAVETA HP DL380E GEM8,HD DE 6TB 6G,7.200RPM,GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	R\$ 1.433,3750	02	R\$ 2.866,7500
12	476314-9	MEMORIA RAM - TIPO DDR4, COM 284 VIAS,COM CAPACIDADE DE 8GB,VELOCIDADE DE 2133MHZ	Unid	R\$ 205,9000	15	R\$ 3.088,5000
VALOR TOTAL					R\$ 86.774,5670	

Considerando a quantidade dos equipamentos o custo total previsto para esta aquisição, é de R\$86.774,5670, (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinhentos e sessenta e sete centavos).

5. Descrição da solução

Dentre as soluções viáveis, a aquisição dos equipamentos demonstrou ser a mais vantajosa para administração, tendo em vista a não existência de Ata de Registro de Preços Corporativa que atenda as necessidades da Instituição.

A escolha pela aquisição de novos equipamentos foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e

econômicos da solução, considerando:

a) Melhorar o Atendimento Técnico de todo o Parque Computacional, incluindo Unidades Socioeducativas e Sede Administrativa;

b) Viabilizar um maior armazenamento de informações no ambiente da rede interna na Sede Administrativa;

c) Garantir segurança dos dados armazenados nos servidores de dados;

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos previstos são oriundos do Levantamento efetuado pela Equipe Técnica, com base nas Manutenções efetuadas em anos anteriores e na Administração da rede interna para garantir segurança das informações nos servidores de dados. O Levantamento também se encontra no documento nº (49058570) do processo SEI nº 0040200067.000229/2024-50.

7. Estimativa do valor da contratação

Considerando a quantidade dos equipamentos de TIC o custo total para esta aquisição, será de R\$ 86.774,5670 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinhentos e sessenta e sete centavos).

As memórias de cálculo da estimativa de preços encontram-se no documento SEI nº 0040200067.000229/2024-50 no Mapa Comparativo de Preços – Documento nº (50253323).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art.40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e à ampliação da competitividade.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

9. Resultados pretendidos

Prover recursos e ferramentas de TIC alinhadas às necessidades da Funase;

Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades;

10. Providências a serem adotadas

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar caso aprovado pela Administração Central será realizada a Licitação adotando o Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico.

11. Posicionamento conclusivo

Mediante todas as informações obtidas e registradas neste estudo técnico preliminar, fica constatado que a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, a fim de atender a demanda das Unidades Socioeducativas e Sede Administrativa da Funase, é viável.

Com a conclusão do processo, pretende-se manter a excelência na continuidade dos serviços prestados às Unidades. Além disso a aquisição de equipamentos com maior capacidade de armazenamento de dados, visando garantir a continuidade das atividades realizadas pela Assessoria Técnica.

Recife, 25 de julho de 2024

Servidora responsável pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Carolinne Vieira de Brito Fernandez	carolinne.fernandez@funase.pe.gov.br	(81) 3184-5477		Superintendência de Atendimento Socioeducativo - SUPAT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1600.2024.AC-54.PE.0459.SAD.FUNASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0459.2024
SEI 0040200067.000229/2024-50

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1600.2024.AC-54.PE.0459.SAD.FUNASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0459.2024
SEI 0040200067.000229/2024-50

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO item X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1600.2024.AC-54.PE.0459.SAD.FUNASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0459.2024
SEI 0040200067.000229/2024-50

ANEXO IV
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 0459.2024 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável